



ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 09/2.014

Processo nº. 0032/2014

O **MUNICÍPIO DE COLINA**, com sede à Rua Antonio Paulo de Miranda nº. 466 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, inscrito no CPF nº 042.640.548-00, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE COLINA - NUCLEO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE**, doravante denominada simplesmente **ARCO** inscrita no CNPJ nº. 06.138.920/0001-57, com sede à Avenida Dr. Manoel Palomino Fernandes nº. 1576, nesta cidade de Colina/SP, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Silvia Maria Moreira, portadora do CPF nº. 108.937.438-01, e do RG. nº 20.100.799 SSP/SP, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a inclusão, junto à Administração Pública Direta e Indireta de Colina, de aprendizes participantes do *Projeto de Educação e Formação Profissional de Jovens e Adolescentes* e do *Projeto de Educação, Ressocialização e Orientação de Adolescentes em Liberdade Assistida* promovidos pela ARCO, abrangendo a faixa etária de 14 a 17 anos e 11 meses.

1.2 A aprendizagem se desenvolverá com a execução de tarefas que proporcionem a vivência do programa teórico ministrado nos Projetos através do exercício de atividades

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

profissionais, preparando e qualificando o adolescente para o ingresso no mercado de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

2.1. São encargos cometidos às partes contratantes, em decorrência do presente Contrato:

a) DA ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE COLINA (ARCO) NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE

a.1) indicar ao **MUNICÍPIO DE COLINA** os aprendizes, verificando a pertinência das atividades que lhes serão atribuídas para o Programa Educacional;

a.2) formalizar o contrato de aprendizagem a ser firmado pelo adolescente, com a assistência da **ARCO** e o **MUNICÍPIO**, com a indicação do responsável pelo aprendiz - funcionário público que exercerá comando direto das tarefas a serem realizadas pelo mesmo;

a.3) Zelar para que os menores compareçam às unidades da Administração Pública devidamente uniformizados e em absoluta observância aos horários estabelecidos;

a.4) Exercer a supervisão das atividades praticadas, avaliando e relatando os resultados obtidos pelo aprendiz face às premissas delineadas no programa do Projeto Educacional;

a.5) Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, o pedido de substituição do menor;

a.6) manter em seus arquivos toda a documentação pertinente, exibindo-as ao **MUNICÍPIO** sempre que lhe for solicitado:

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- às avaliações de conduta social; de aproveitamento teórico e prático do aprendiz, na execução das tarefas profissionais;
- ao acompanhamento escolar, com os relatórios de frequência e aproveitamento;
- ao histórico de orientação social do adolescente e/ou sua família, inclusive encaminhamentos para programas de assistência social oficiais, se for o caso;
- aos relatórios encaminhados ao Ministério Público para os adolescentes participantes do *Projeto de Educação, Ressocialização e Orientação de Adolescentes em Liberdade Assistida*

a.7) A **ARCO** reserva-se no direito de solicitar a interrupção do contrato de aprendizagem quando verificar realização de atividades inadequadas, ou ainda quando as avaliações indicarem desvio aos objetivos do Programa Educacional.

b) DO MUNICÍPIO DE COLINA

b.1) O **MUNICÍPIO** solicitará à **ARCO** indicação de aprendizes, de acordo com os critérios e quotas estabelecidas pela Gestão Pública para tanto, observando sobretudo a afinidade com as atividades propostas com os Programas Educacionais da **ARCO**, antes de encaminhá-los às Unidades da Administração Pública;

b.2) O **MUNICÍPIO**, através da unidade de Administração na qual estiver lotado, controlará a frequência diária do aprendiz, remetendo relatório mensal à **ARCO** – cópia de referido relatório poderá ser mantido pelo Município visando o controle de irregularidades;

b.3) Faltas injustificadas do aprendiz cometidas de forma eventual, deverão ser comunicadas juntamente com o relatório de frequência mensal, contudo, a contumácia de faltas injustificadas, apresentação de atestados médicos superiores a 3 (três) dias ou qualquer outra espécie de ocorrência que possa interferir no aproveitamento da

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

aprendizagem, devem ser imediatamente comunicados à **ARCO**, que fará avaliação da ocorrência;

b.4) Subvencionar, mensalmente, a ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE COLINA (ARCO) NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE, com valores proporcionais à quantidade de aprendizes recepcionados;

b.5) Sempre que julgar necessário, oportuno ou conveniente, o Município poderá solicitar à **ARCO** a substituição do aprendiz, observando antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESIGNAÇÃO DE APRENDIZES, DO INICIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DAS AUSÊNCIAS

3.1 – A designação dos menores será precedida das seguintes cautelas:

3.1.1 – A ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE COLINA (ARCO) NUCLEO DE ORIENTAÇÃO AOS ADOLESCENTES fará indicação de aprendizes observando os termos da autorização contida na Lei Municipal nº 2.679/08, encaminhando a relação com os nomes daqueles colocados à disposição, acompanhado das declarações assinadas pelos respectivos responsáveis legais de que não possuem cônjuge, companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau, prestando serviços junto à Administração Pública Direta e Indireta de Colina na qualidade de funcionários do Poder Público;

3.1.2 – A **ARCO** informará ainda, no ato da indicação, se o adolescente é participante do *Projeto de Educação e Formação Profissional de Jovens e Adolescentes* ou do *Projeto de Educação, Ressocialização e Orientação de Adolescentes em Liberdade Assistida*;

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

3.1.3 - O **MUNICÍPIO**, quando julgar pertinente, poderá requisitar Certidões de Antecedentes junto à Vara da Infância e da Juventude da Comarca, para a avaliação da adequação da indicação feita pela **ARCO** às atividades profissionais de aprendizado propostas.

3.1.4 – Os aprendizes deverão exercer atividades na unidade da Administração Pública que sejam compatíveis com a sua idade e nível intelectual.

3.1.5 – A carga horária dos aprendizes deverá ser de no mínimo 4 (quatro) horas e no máximo de 6 (seis) horas, dentro do horário de funcionamento da Administração Pública, devendo ser estabelecida junto ao responsável por suas atividades - chefe do Departamento ou Secretário - que as tarefas do aprendizado profissional jamais poderão prejudicar a frequência escolar ou as atividades educacionais decorrentes.

3.1.6 – A **ARCO** se responsabiliza por todo e qualquer ato irregular praticado pelos aprendizes, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência pelo prazo de 1 (um) ano, iniciando-se, retroativamente, a partir de 01 de janeiro de 2.014, com término no dia 31 de dezembro de 2.014, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 – Este termo de Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br


5.2 – Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade em que os aprendizes suspenderão imediatamente suas atividades profissionais decorrentes do presente contrato, retornando à **ARCO**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colina, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente.

Colina, 02 de janeiro de 2014.


MUNICÍPIO DE COLINA
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina


**ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE COLINA (ARCO) NUCLEO DE
ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE**

SILVIA MARIA MOREIRA

Presidente

Testemunhas:

1) 

Nome: **Jorma F. Colete**

RG.: **3099.975**

2) 

Nome:

Davi de Oliveira Lopes

RG.:

34.637.404-2 SSP/SP

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**